



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 17 | Nº 053 | 01 de Julho de 2021

INFORMAÇÃO

É RESPONSABILIDADE

TOME CUIDADO PARA NÃO COMPARTILHAR
NOTÍCIAS FALSAS:



A INFORMAÇÃO
É VERDADEIRA?



CERTIFIQUE-SE EM
CANAIS OFICIAIS
E CONHECIDOS



COMPARTILHE



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Wagner Pinto Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Thiago Felipe Ponciano Soares

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

Joel de Freitas Tinoco

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	10
Fundo de Previdência.....	16
Procuradoria Geral.....	19
Assistência Social.....	20
Secretaria Municipal de Fazenda.....	37
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	42
Corregedoria.....	44
Câmara Municipal.....	58



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



GOVERNO

DECRETO Nº 214, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO DECRETO 122 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES PREVISTAS NOS ITENS 57 E 63 DO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIO REIS ESTEVES, Prefeito Municipal de Barra do Piraí – RJ, no uso de suas atribuições legais;

- CONSIDERANDO que a pandemia criada pelo covid-19 (novo coronavírus) vem gerando um grave problema econômico em âmbito mundial, sem precedentes e com efeitos diretos na economia local;
- CONSIDERANDO que o Município de Barra do Piraí, através do Decreto Municipal nº. 021/2020 decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA;
- CONSIDERANDO que o Município de Barra do Piraí, através do Decreto Municipal nº 026/2020, decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA e ratificou o estado de exceção em que se encontra a população brasileira;
- CONSIDERANDO que a União e o Estado do Rio de Janeiro prorrogaram e suspenderam, dentro de suas competências, o pagamento de impostos, tarifas, taxas e contribuições sociais, entrega de Declarações Fiscais e Tributárias, bem como a exigência de alguns licenciamentos e o cumprimento de algumas obrigações acessórias;
- CONSIDERANDO que o município possui competência para regulamentar o licenciamento ambiental das atividades descritas no anexo I do Decreto 122, de 15 de dezembro de 2017;
- CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, §1º incisos I e XXXIX do Decreto Federal 10.282/2020 que define como essenciais as atividades médicas, odontológicas, e religiosas, especialmente no atual momento de enfrentamento à pandemia;

DECRETA:

Artigo 1º - De forma excepcional, com único objetivo de resguardar o interesse da coletividade, DETERMINO a suspensão temporária da exigibilidade das licenças previstas no Decreto 122 de 15 de dezembro de 2017, a partir da publicação deste decreto e enquanto perdurar a vigência do Decreto Municipal nº. 026/2020, que decretou estado de calamidade pública.

Parágrafo único – A suspensão prevista neste artigo se aplica exclusivamente às atividades descritas no item 57 e 63 do Anexo I do Decreto 122, de 15 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de junho de 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 682/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, VIVIANE DE OLIVEIRA MARIA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Correspondências, Nível DAS 1, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 100/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/mjml

PORTARIA Nº 683/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 233, parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí e o parágrafo 7º do artigo 40 da Constituição Federal, o benefício de pensão por morte da ex-pensionista falecida JOANNA ANNA DA CONCEIÇÃO, para a Filha CLARA DE SOUZA VIANA, na proporção de 70% (setenta por cento) de cotas, a título de benefício de pensão, a importância de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), a partir de 14 de dezembro de 2020 conforme processo administrativo nº 336 de 12/01/2021

Barra do Piraí, 28 de junho de 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Fica fixado em R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), o valor do benefício de pensão por morte da ex-pensionista JOANA ANNA DA CONCEIÇÃO, Trabalhador, Ficha de Registro nº 0852 para a Filha CLARA DE SOUZA VIANA, na proporção de 70% (setenta por cento) de cotas. Fundamentado no artigo 233, parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí e o parágrafo 7º do artigo 40 da Constituição Federal, a partir de 14 de dezembro de 2020 conforme processo administrativo nº 336 de 12/01/2021, com os valores assim discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de Pensionista,
de acordo com o Anexo II da Lei Municipal
nº 326 de 28/04/1997 e Lei Municipal nº 2.740
de 11/08/2016. 770,00
Total..... 770,00

Barra do Piraí, 28 de junho de 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 684/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, DARLENE AGUIAR SILVA, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Cargos, Salários, Recrutamento e Seleção, Nível DAS 2, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 475/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº074/SMRH/2021
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 685/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, RENATA DE ANDRADE FERREIRA, do cargo em comissão de Supervisor de Protocolo – Diretoria Administrativa, Nível DAS 1, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 367/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº074/SMRH/2021
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 686/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, RENATA DE ANDRADE FERREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Cargos, Salários, Recrutamento e Seleção, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº074/SMRH/2021
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 687/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, LETICIA MOREIRA BATISTA DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Convocações e Remanejamentos, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº074/SMRH/2021
Smg/ebmp



PORTARIA Nº 688/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, DOUGLAS ALVES DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 24ª Região, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 689/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o engº IVAN DE OLIVEIRA CZABA – CREA 198810477-0, Matr. 410, como Fiscal do Contrato nº 049/2021, firmado com empresa TRZ ENGENHARIA EIRELI, Processo nº 9880/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de pavimentação, drenagem, rede de esgoto, sinalização horizontal e vertical a serem realizados na Rua Pedro José Abbud, situada no distrito de Ipiabas, conforme especificação no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Custo EMOP, Cronograma Físico Financeiro, BDI, Plantas e Proposta de Preços integrantes do contrato.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº9880/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº 690/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o engº IVAN DE OLIVEIRA CZABA – CREA 198810477-0, Matr. 410, como Fiscal do Contrato nº 050/2021, firmado com empresa TRZ ENGENHARIA EIRELI, Processo nº 9971/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de pavimentação, drenagem, rede de esgoto, sinalização horizontal e vertical a serem realizadas nas Ruas Luiz Pinheiro da Silva, Comandante José Faro e Negreiros, situadas no distrito de Ipiabas, conforme especificação no Projeto Básico(Anexo I), Memorial Descritivo(Anexo II), Memória de Cálculo(Anexo III), Planilha de Custo EMOP(Anexo IV), Cronograma Físico Financeiro(Anexo V), Cálculo de BDI (Anexo VI), e Proposta de Preços(Anexo VIII) e demais anexos contidos no EDITAL.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº9971/2020
smg/ebmp

PORTARIA Nº 691/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, JOSÉ LUIZ DE BRUM SABENÇA, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública, Nível APM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/mjml

PORTARIA Nº 692/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 2231 de 14/06/2013, PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA GANEM, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Nível APM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/mjml

PORTARIA Nº 693/2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, RAFAEL SANTOS COUTO, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Nível APM, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/mjml

PORTARIA Nº 694/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, ANTONIO CARLOS MUNIZ DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Eventos da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Nível DAS 4, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 050/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/mjml

PORTARIA Nº 695/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 688/2021, de 29 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/mjml



PORTARIA Nº 696/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o teor do artigo inciso II do artigo 27 da Lei Municipal nº 2811 de 19 de maio de 2017, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO o expediente da Presidente do CMDCA/BP que solicita a Convocação da 2ª Suplente do Conselho Tutelar, uma vez que a 1ª Suplente rejeitou a convocação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 033/2020, de 10 de janeiro de 2020, que compôs o Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí, para a Gestão 2020/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Conselheira GILMARA DA SILVA SANTOS – 2ª suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí, em virtude do afastamento por férias dos Conselheiros Tutelares - Titulares, que ocorrerá respectivamente nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2021, ficando concedido a título de gratificação remuneratória a referência DAS-3 da tabela dos servidores municipais que exerçam cargo em comissão.

Art. 2º - A presente Portaria fica fazendo parte integrante e complementar do instrumento primitivo, cessando seus efeitos com o retorno dos Conselheiros Tutelares – Titulares das respectivas férias.

Art. 3º - Deverá o Conselho Tutelar dar ciência a Secretaria Municipal de Recursos Humanos do retorno dos Conselheiros Tutelares quando regressarem das respectivas férias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo 6670/2021
smg/mjml

PORTARIA Nº 697/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão das Propostas das Ações Relativas ao Termo de Colaboração com a entidade e com as organizações da sociedade civil com base na Lei Federal nº 13019/2014, a saber:

José Antonio de Aquino Ductra – mat. 10275

Luisa Nunes Francisco – mat. 10767

Simone Pereira Pires de Assis – mat. 7502

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 357/SMAS/2021
smg/mjml

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

OBJETO: Contratação de prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas.

EMPRESA: BANCO DO BRASIL SA.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

VALOR: A presente contratação importa no valores abaixo discriminados.

4.1.1 - SEGMENTO FEBRABAN – Prefeitura

R\$ 6,00 (seis reais) por documento recebido no guichê de caixa;

R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido no Autoatendimento;

R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta) por documento recebido no lotérico, se for o caso;

R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido pela internet;

R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por documento recebido nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal);

R\$ 0,30 (trinta centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido pelo banco postal.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Piraí, 22 de junho de 2021.

Oswaldo Wilson Pinto
Secretaria Municipal de Fazenda

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da e parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls.nº 160 às fls. nº 162, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 22 de junho de 2021.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas.

EMPRESA: BANCO DO BRASIL SA.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

VALOR: A presente contratação importa no valores abaixo discriminados.

4.1.2 - SEGMENTO FEBRABAN – Saneamento

R\$ 10,00 (dez reais) por documento recebido no guichê de caixa;

R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido no Autoatendimento;

R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta) por documento recebido no lotérico, se for o caso;

R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido pela internet;

R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por documento recebido nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal);

R\$ 0,30 (trinta centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido pelo banco postal.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Piraí, 22 de junho de 2021.

Oswaldo Wilson Pinto
Secretaria Municipal de Fazenda

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da e parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. nº 159 às fls. nº 161, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 22 de junho de 2021.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

OBJETO: Contratação de prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas.
EMPRESA: BANCO DO BRASIL SA.
CNPJ: 00.000.000/0001-91
VALOR: A presente contratação importa no valores abaixo discriminados.

4.1.3 - SEGMENTO FEBRABAN – Órgãos Governamentais
R\$ 6,00 (seis reais) por documento recebido no guichê de caixa;
R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido no Autoatendimento;
R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta) por documento recebido no lotérico, se for o caso;
R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido pela internet;
R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por documento recebido nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal);
R\$ 0,30 (trinta centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.
R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido pelo banco postal.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Piraí, 22 de junho de 2021.

Oswaldo Wilson Pinto
Secretaria Municipal de Fazenda

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da e parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. fls. . nº 158 às fls. nº 161, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 22 de junho de 2021.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

OBJETO: O presente processo tem por finalidade a participação do servidor municipal em curso livre sobre a nova lei de licitações e contratos (lei 14.133/2021).
EMPRESA: Orzil Consultoria e Treinamento Ltda.
CNPJ: 21 545 863/0001-14
VALOR: A presente contratação importa no valor de R\$ 2.947,00 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Piraí, 01 de julho de 2021.

Wendel Barbosa Caruzo
Controladoria Geral do Município

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da e parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. nº 40 às fls. nº 47, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 01 de julho de 2021.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico – nº 042/2021 – Objeto: Aquisição equipamento para a estruturação para integração das ações da Vigilância em Saúde e Atenção Primária no município de Barra do Piraí, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: HELTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para os itens: 02 e 09, no valor total de R\$ 4.794,84 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), LIFETEC COMÉRCIO MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL, para os itens: 01,04 e 08, no valor total de R\$ 6.082,78 (seis mil, oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), RCM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, para os itens: 03 e 05 no valor total de R\$ 17.572,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta e dois reais). Importa o presente Pregão Eletrônico - 042/2021 em R\$ 28.449,62 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme laudas do processo nº 928/2021. Wagner Pinto Teixeira - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 55/2021
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e Jean Sarubi da Silva
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/RJ.
VALOR:	R\$ 19.910,05
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	6525/2021
VIGÊNCIA:	29/06/2021 À 28/06/2022
FUNDAMENTO:	Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, na Resolução /CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na Resolução /CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.
DATA DA ASSINATURA:	29 de junho de 2021

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 57/2021
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE PATY DO ALFERES LTDA - COOPRAPA
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/RJ.
VALOR:	R\$ 486.082,45
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	6527/2021
VIGÊNCIA:	29/06/2021 À 28/06/2022
FUNDAMENTO:	Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, na Resolução /CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na Resolução /CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.
DATA DA ASSINATURA:	29 de junho de 2021

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 58/2021
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRAÚÍ - COOPIRAÚÍ
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/RJ.
VALOR:	R\$ 486.082,45
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	6528/2021
VIGÊNCIA:	29/06/2021 À 28/06/2022
FUNDAMENTO:	Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, na Resolução /CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na Resolução /CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.
DATA DA ASSINATURA:	29 de junho de 2021

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 60/2021.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e o Banco Arbi S.A.
OBJETO:	O Poder Concedente, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, nomeia e constitui o Banco Arbi, como Agente de Pagamento, outorgando – lhe suficientes poderes para, na qualidade de mandatário, gerenciar e movimentar a Conta Vinculada e Reserva.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4652/2020
VIGÊNCIA:	01/07/2021 à 30/06/2026
FUNDAMENTO:	Ar. 24, inciso II da lei federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	01 de julho de 2021.



EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 59/2021
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa RJ Fernandes Construtora Eireli.
OBJETO:	Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Construção de Muro de Contenção, na Rua Durval Borges, atrás da casa nº 200 da Rua Carlos de Queiroz, no Bairro Muqueca, neste município.
VALOR TOTAL	R\$ 79.356,75
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3875/2021
VIGÊNCIA:	29/06/2021 à 28/11/2021
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	29 de junho de 2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a Concessionária de Iluminação Pública de Barra do Piraí S.A.
OBJETO:	Efetuar as alterações das cláusulas segunda, terceira, quinta e anexos III e IV.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	7174/2019.
VIGÊNCIA:	01/07/2021 a 19/01/2045.
FUNDAMENTO:	Art. 65, inciso I, alínea A, da Lei Federal 8666/93
DATA DA ASSINATURA:	01/07/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	5º Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2018.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Crici da Silva Campos Pereira Creche e Educação Infantil – ME.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 87/2018, por 12 (doze) meses.
VALOR:	R\$ 236.489,41
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3283/2018
VIGÊNCIA:	25/06/2021 à 24/06/2022
FUNDAMENTO:	Art. 57, inciso II, art. da Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	24 de junho de 2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	Termo Aditivo ao Convênio originado do processo 18229/2014.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a Funerária Cherem 2000 LTDA.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do convênio, por 36(trinta e seis) meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	18229/2014
VIGÊNCIA:	12/06/2021 à 11/06/2024.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	10 de junho de 2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2020.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação e a empresa Custom Informática LTDA.
OBJETO:	Aquisição dos Serviços de Conversão de Dados da Base do Sistema Webb ISS (Nota Fiscal Eletrônica) para o Sistema Tributos Custom relativo ao Contrato nº 72/2020, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA COM INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, TESTES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E AS ALTERAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DE ACORDO COM LEIS VIGENTES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA ATENDIMENTO AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRIBUTÁRIAS E FINANCEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3376/2019
VALOR	R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA:	18/06/2021 a 23/08/2021.
FUNDAMENTO:	artigo 65, inciso I, alínea "b" combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993
DATA DA ASSINATURA:	18 de junho de 2021

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2021

Processo nº 12432/2020.

Contrato nº 30/2021.

Objeto da Contratação: Locação de imóvel situado à Rua Barão de Santa Cruz, nº 210, Chácara Farani, Barra do Piraí/RJ.

Locadores : Bruno Carvalho Breves e Ana Silva Zadorosny Lopes Breves

CPF : Nº 217.630.508-66 / CPF Nº 083.147.197-22

Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, fica inclusa a rubrica no Contrato nº 30/2021, na forma abaixo:

CÓD. SECRETARIA	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE E RECURSO
20.02	14.422.0003.2.029	3.3.90.36.00.00.00	0000

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 29 de junho de 2021.

Mário Reis Esteves
Prefeito

FORAM DELIBERADOS OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS COM A DEVIDA ANÁLISE DA CADEP/PMBP.

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PMBP/121/2020	F28985011	DEFERIDO
PMBP/105/2021	F28987727	DEFERIDO

Maria Aparecida Castilho
Secretaria JARI

BARRA DO PIRAÍ, 30 DE JUNHO DE 2021.



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, CNPJ Nº 28.576.080/0001-47.

EMPRESA: ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº41.297.212/0001-60

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 em atendimento às demandas municipais através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, exceto as Secretarias de Saúde, Assistência Social e Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí. Processo Administrativo nº 2581/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PAPEL A4 MEDINDO 210 X 297 MM COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO, TRATADAS PARA OBTER UM ELEVADO GRAU DE BRANCURA; IDEAL PARA USO PROFISSIONAL EM IMPRESSORAS LASER; COM SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL; COM ÍNDICE DE ATOLAMENTO INFERIOR À 10% (DEZ POR CENTO); OS PROCESSOS DE FORMAÇÃO, Prensagem e Calandragem precisos DETERMINAM A QUALIDADE HOMOGÊNEA DE IMPRESSÃO, PACOTE COM 500 FOLHAS.	unid	23700	DATAPEL	R\$16,95	R\$401.715,00
TOTAL DO ITEM ACIMA (quatrocentos e um mil setecentos e quinze reais)					R\$401.715,00	

Data da Assinatura: 15 de junho de 2021

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens acima: R\$401.715,00 (quatrocentos e um mil setecentos e quinze reais)

Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49, E A EMPRESA: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.409.711/0001

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para PROVÁVEL aquisição Leites e Alimentos Nutricionais, para atender as necessidades dos pacientes com Processos Administrativo, Ofícios da Defensoria Pública e aqueles decorrentes de Mandados de Intimação e Citação., conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). PROCESSO Nº 660/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-	LEITE EM PÓ Nestogeno nº 1 LATA 800 GRAMAS	Lata	312	NESTLÉ	R\$36,00	R\$11.232,00
2-	LEITE EM PÓ Nestogeno nº 2 LATA 800 GRAMAS	Lata	312	NESTLÉ	R\$34,00	R\$10.608,00
3-	Leite EM PÓ NAN Nº 1 Comfort 800 GRAMAS	Lata	312	NESTLÉ	R\$41,00	R\$12.792,00
4-	Leite em Pó Nan Nº 2 Comfort 400 GRAMAS	Lata	312	NESTLÉ	R\$28,00	R\$8.736,00
6-	Leite em Po Nan AR 400 GRAMAS	Lata	156	NESTLÉ	R\$38,00	R\$5.928,00
7-	Leite Nan Soy Leite Infantil Soja 400 GRAMAS	Lata	120	NESTLÉ	R\$37,00	R\$4.440,00
8-	Leite em Po Nan Sem Lactose 400 GRAMAS	Lata	156	NESTLÉ	R\$45,00	R\$7.020,00
9-	Aptamil nº1 leite em pó 400 GRAMAS	lata	312	NESTLÉ	R\$32,00	R\$9.984,00
10-	Aptamil nº 2, leite em pó 400 gramas	lata	312	NESTLÉ	R\$28,00	R\$8.736,00
11-	Aptamil nº 3, leite em pó 400 gramas	Lata	156	NESTLÉ	R\$32,00	R\$4.992,00
12-	Aptamil Active, leite em pó 400 gramas	Lata	120	NESTLÉ	R\$65,50	R\$7.860,00
14-	Aptamil soja nº 1, leite em pó 400 gramas	Lata	156	NESTLÉ	R\$37,00	R\$5.772,00
15-	Aptamil soja nº 2, leite em pó 400 gramas	Lata	156	NESTLÉ	R\$37,00	R\$5.772,00
16-	Aptamil AR Lata, leite em pó 400 gramas	Lata	156	NESTLÉ	R\$33,57	R\$5.236,92
17-	Aptamil Sem Lactose, leite em pó 400 gramas	Lata	156	NESTLÉ	R\$45,00	R\$7.020,00
21-	Ensure ng sb baunilha 400 gramas	Lata	187	NESTLÉ	R\$49,00	R\$9.163,00
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (CENTO E VINTE E CINTO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)					R\$125.291,92	

Data da Assinatura: 29 de junho de 2021.

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item acima: R\$125.291,92 (CENTO E VINTE E CINTO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 050 de 21 de junho de 2021, na Certidão de Averbação nº 019/2021 da Servidora ZELIA DINEA CRISTIANO TEODORO do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Onde se lê:

...
na matrícula nº 1260 o período compreendido entre: 01/03/1984 à 30/04/1997, correspondente a 4088 (quatro mil e oitenta e oito dias), atestado pela CTC - INSS nº 17025020.1.00101/16-8 emitida por sentença judicial nº 50010516.8.2019.4025119 correspondente a 13 anos e 01 mês e 29 dias para fins previdenciários.

...

Leia-se:

...
na matrícula nº 1260 o período compreendido entre: 01/03/1984 à 30/04/1997, correspondente a 4808 dias (quatro mil e oitocentos e oito dias), e na matrícula nº 2007 o período compreendido entre: 01/04/1992 a 30/04/1997 correspondente a 1855 dias (um mil e oitocentos e cinquenta e cinco dias), atestado pela CTC - INSS nº 17025020.1.00101/16-8 emitida por sentença judicial nº 50010516.8.2019.4025119 correspondente a 13 anos e 01 mês e 29 dias e 5 anos e 29 dias respectivamente, para fins previdenciários.

...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 25 de junho de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matricula nº 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 055 de 16 de julho de 2020, na Apostila de fixação de proventos de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, concedido a ANTONIO DA COSTA CUNHA nº 050/2020 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na Apostila de fixação de proventos:

Onde se lê:

...
CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido na EC47/05.

...

Leia-se:

...
CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido no art. 3º da EC47/05.

...

Onde se lê:

...
ao segurado ANTÔNIO DA COSTA CUNHA, JARDINEIRO, na proporção integral,

...

Leia-se:

...
ao segurado ANTÔNIO DA COSTA CUNHA, JARDINEIRO, Matricula nº 1519 na proporção integral,

...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 25 de junho de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário
Matricula nº 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 049 de 17 de junho de 2021, na Apostila de fixação de proventos de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, concedida a ILMA NOGUEIRA DE SIQUEIRA nº 025/2021 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na Apostila de fixação de proventos:

Onde se lê:

...
Vencimento atribuído ao cargo de MERENDEIRA, de acordo com o anexo II,

...

Leia-se:

...
Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA II 1ª Seg. CA a 4ª Série E6, de acordo com o anexo II,

...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 29 de junho de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário
Matricula nº 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 087 de 05 de novembro de 2020, no ato de concessão de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, concedida a SANDRA GONÇALVES EBIAS BATISTA nº 078/2020 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ato de concessão:

Onde se lê:

...
concedido para SANDRA GONÇALVES EBIAS BATISTA, na proporção de INTEGRAL

...

Leia-se:

...
concedido para SANDRA GONÇALVES EBIAS BATISTA, PROFESSOR II 1ª Seg. CA a 4ª Serie, Matricula nº 1194, na proporção de INTEGRAL

...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 25 de junho de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário
Matricula nº 1274



ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 052 de 06 de julho de 2020, na Apostila de fixação de proventos de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, concedida a LUCRECIA RAPOZO BRAGA nº 038/2020 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na Apostila de fixação de proventos:

Onde se lê:

...
CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido na EC41/03.

...

Leia-se:

...
CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido no art. 40, §5º, I, da CFRB/88 com redação dada pela EC 41/03.

...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 25 de junho de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário
Matricula nº 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 087 de 05 de novembro de 2020, na Apostila de fixação de proventos de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, concedida a SANDRA GONÇALVES EBIAS BATISTA nº 078/2020 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na Apostila de fixação de proventos:

Onde se lê:

...
a segurada SANDRA GONÇALVES EBIAS BATISTA, PROFESSORA, na proporção integral

...

Leia-se:

...
a segurada SANDRA GONÇALVES EBIAS BATISTA, PROFESSOR II 1ª Seg. CA a 4ª Serie, Matricula nº 1194, na proporção integral

...

Onde se lê:

...
Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA, de acordo,

...

Leia-se:

...
Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSOR II 1ª Seg. CA a 4ª Serie, de acordo...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 25 de junho de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário
Matricula nº 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 003 de 11 de janeiro de 2021, na Apostila de fixação de proventos de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, concedida a MARILZA DE FATIMA SERAPHIM nº 003/2021 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na Apostila de fixação de proventos:

Onde se lê:

...
CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido na EC47/05.

...

Leia-se:

...

...
CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido no art. 3º da EC nº 47/05.

...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de junho de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário
Matricula nº 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 091 de 19 de novembro de 2020, no ato de concessão de Benefício de PENSÃO POR MORTE, concedida a LOURDES DE OLIVEIRA PEREIRA nº 083/2020 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ato de concessão:

Onde se lê:

...
CONSIDERANDO o disposto no art. 47; art. 48, § 1º; art. 49, inciso I, alínea "a" e art. 50 Lei Municipal nº 323/97 c/c, Art. 40, parágrafo 7º, inciso I, da CF/88;

...

Leia-se:

...

...
CONSIDERANDO o disposto no art. 47; art. 48, § 1º; art. 49, inciso I, alínea "a" e art. 50 Lei Municipal nº 323/97 c/c, Art. 40, parágrafo 7º, inciso I, da CF/88 c/c parágrafo único do art. 6º-A da EC nº 41/2003 (incluído pela EC nº 70/2012);

...

Onde se lê:

...
na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20,II, "a" c/c Lei 1260/07 art. 2º c/c art. 75 da lei Federal 8213/91 c/c art 40§7º da CFRB/88.

...

Leia-se:

...

...
na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20, II, "a" c/c Lei 1260/07 art. 2º c/c art. 75 da lei Federal 8213/91 c/c art. 40, §7º, I, da CFRB/88 c/c parágrafo único do art. 6º-A da EC nº 41/2003 (incluído pela EC nº 70/2012);

...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de junho de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário
Matricula nº 1274



ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 052 de 06 de junho de 2020, no ato de concessão de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, concedida a LUCRECIA RAPOZO BRAGA nº 038/2020 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ato de concessão:

Onde se lê:

...
CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c - Art. 6º da EC 41/2003.

...

Leia-se:

...
CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c - Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 40, §5º, I, da CFRB/88 com redação dada pela EC 41/03.

...

Onde se lê:

...
na forma da lei Municipal 501/2000, art. 20, I, "a" c/c - Art. 6º EC41/2003.

...

Leia-se:

...
na forma da lei Municipal 501/2000, art. 20, I, "a" c/c - Art. 6º EC41/2003 c/c art. 40, §5º, I, da CFRB/88 com redação dada pela EC 41/03.

...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 25 de junho de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário
Matricula nº 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 003 de 11 de janeiro de 2021, no ato de concessão de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, concedida a MARILZA DE FATIMA SERAPHIM nº 003/2021 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ato de concessão:

Onde se lê:

...
CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c EC 47/2005

...

Leia-se:

...
CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 3º da EC nº 47/2005

...

Onde se lê:

...
na forma da lei Municipal 501/2000, art. 20, I, "a" c/c EC47/2005.

...

Leia-se:

...
na forma da lei Municipal 501/2000, art. 20, I, "a" c/c art. 3º da EC nº 47/2005.

...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de junho de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário
Matricula nº 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 055 de 16 de julho de 2020, no ato de concessão de Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, concedida a ANTONIO DA COSTA CUNHA nº 050/2020 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ato de concessão:

Onde se lê:

...
CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c EC47/2005

...

Leia-se:

...
CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 3º EC47/2005

...

Onde se lê:

...
ANTÔNIO DA COSTA CUNHA, na proporção de INTEGRAL em parcelas distintas no valor total de R\$ 1.515,25, na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20, I, "a" c/c EC47/2005.

...

Leia-se:

...
ANTÔNIO DA COSTA CUNHA, JARDINEIRO, Matrícula nº 1519 na proporção de INTEGRAL em parcelas distintas no valor total de R\$ 1.515,25, na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20, I, "a" c/c art. 3º da EC47/2005.

...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 25 de junho de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário
Matricula nº 1274

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 091 de 19 de novembro de 2020, na Apostila de fixação de proventos de Benefício de PENSÃO POR MORTE, concedida a LOURDES DE OLIVEIRA PEREIRA nº 083/2020 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na Apostila de fixação de proventos:

Onde se lê:

...
é no Art. 40, parágrafo 7º da CF/88, com redação dada pelo art. 1º EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Benefício dos proventos integrais do ex-servidor, atualmente no valor de;

Total dos proventos na razão de 100% de cotas..... R\$ 1.410,75

...

Leia-se:

...
é no Art. 40, parágrafo 7º, I, da CF/88, com redação dada pelo art. 6º-A da EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003 (incluída pela EC nº 70/2012).

Benefício dos proventos integrais do ex-servidor, atualmente no valor de;

Proventos.....R\$ 1.045,00
Triênio (35%).....R\$ 365,75
Total dos proventos na razão de 100% de cotas..... R\$ 1.410,75

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de junho de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário
Matricula nº 1274



CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 027/2021

Certifico que a servidora LUZA HELENA DE OLIVEIRA SOUZA teve averbado em seu registro neste RPPS, na matrícula nº 0980 os períodos compreendidos entre: 13/01/1976 a 08/03/1976, 05/03/1989 a 31/12/1989 e 24/04/1991 a 30/04/1997 correspondente a 2549 dias (dois mil e quinhentos e quarenta e nove dias), correspondente a 06 anos e 11 meses e 29 dias, conforme CTC – INSS nº 19024070.1.00058/20-6 emitida para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 29 de junho de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1274

PROCURADORIA

Processo Administrativo nº 3118/2021
Licitante: EXPRESSO FIEL TRANSPORTES DE MACAÉ EIRELI
Assunto: Aplicação de penalidade por descumprimento de normas do Edital

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I. Relatório:

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a fim de comunicar o descumprimento do Edital referente às cláusulas 3.1.1, 13.2 e 13.3, pela empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 14/2021, EXPRESSO FIEL TRANSPORTES DE MACAÉ EIRELI.

O certame licitatório tem como objeto a provável contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo 1.0, 05 lugares, para uso da Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme requisição nº 17/2021 de fl. 02.

A referida empresa descumpriu as cláusulas 3.1.1, 13.2 e 13.3 do Edital de Pregão Presencial nº 14/2021 no tocante ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços e o devido cumprimento das determinações do edital no prazo estipulado, razão pela qual foi expedida e enviada a intimação administrativa nº 245/2021.

Considerando que a empresa foi intimada para o cumprimento das determinações do edital conforme fls. 360/361, a representante da empresa manifestou-se apresentando atestado médico no sentido que a mesma se encontrava em quarentena em razão de sintomas da COVID – 19 (fl. 363), todavia às fls. 365/367 consta a intimação administrativa nº 256/2021 informando que a assinatura da ata de registro de preços poderia ser efetuada por qualquer preposto por ela credenciado, ou mesmo por meio de instrumento procuratório, visto que a ata de sessão do pregão foi assinada por preposto credenciado pela empresa, o Sr. Hudson Pereira de Oliveira, conforme demonstra a carta de credenciamento de fl. 194, sendo assim, não há justificativa para a empresa não ter assinado a ata de registro de preços dentro do prazo previsto no edital.

Cabe ainda ressaltar, que a empresa sabia da urgência do Município na aquisição dos veículos, e seu descumprimento fez com que o município fosse obrigado a contratar com o 2º colocado do certame licitatório por um valor superior ao licitado pela mesma, causando prejuízo ao Município.

Eis o relatório do necessário. Passo a decidir.

Foi dada ciência à empresa que expirado o prazo será seguida a regra determinada no artigo 4º, incisos XXII e XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002. Diante do descumprimento das determinações do edital por parte da empresa EXPRESSO FIEL TRANSPORTES DE MACAÉ EIRELI, não resta outra alternativa que não a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor licitado, com base na cláusula 17.5, alínea “a” do edital, qual seja: valor licitado - R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), perfazendo o montante de R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).

Dessa forma, ACOELHO a recomendação do corpo jurídico do Município, a fim de que incida sobre a empresa a multa de 10% sobre o valor total licitado, no montante de R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito do Município de Barra do Piraí

ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO Nº 006 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Aprova estender o prazo do envio de documentação para Renovação de Inscrição de Entidades, bem como inscrição de Serviços e Programas no CMDCA de Barra do Piraí

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ, no uso da competência que lhe confere a **Lei Municipal de 2.219 de 2017**, mediante a nova gestão do conselho (2021 a 2023), quanto ao vencimento das inscrições de entidade, serviços e programas em janeiro do vigente ano e o cenário de pandemia estabelecido pela COVID-19 e

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 10 de maio de 2021;

Resolve:

Art.1º - Estender às entidades governamentais e não governamentais, serviços e programas até o dia 02 de julho de 2021 o envio da documentação ao CMDCA para a concessão de Registro da Entidade, dos Serviços e Programas e sua renovação, esta atualmente com a validade até o dia 18 de julho de 2021.

Art.2º - As entidades não governamentais para a renovação da inscrição, deverá apresentar o requerimento constante do anexo 1 e a respectiva documentação:

- Cópia do Ato Constitutivo/Estatuto Social da Entidade devidamente registrado;
- Documento de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade requerente;
- CNPJ
- Ata de eleição da atual diretoria com nomes e qualificações dos diretores/gestores
- Relatório de Atividades desenvolvidas pela entidade para crianças e adolescentes, discriminando seus objetivos, modalidade de atendimento, atividades ofertadas, locais de execução, horários, finalidade/justificativa, público alvo, recursos da equipe envolvida.
- Plano de Ação
- Certidões de Regularidade Fiscal (PGFN, FGTS, Receita Estadual e Municipais);
- Alvará de Funcionamento;
- Inspeção Sanitária.

Art. 3º - As entidades governamentais e não governamentais, para a inscrição de seus Serviços e Programas deverão apresentar o requerimento constante do anexo 2 e preencher o formulário cadastral (Anexo 3), cujas instruções para preenchimento constam no anexo 4.

Art 4º - A documentação recebida será entregue a Comissão de Registros e Inscrição para avaliação.

Art 5º - A ocorrência da falta de alguma documentação devido ao cenário de pandemia, deve ser notificado ao CMDCA.

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Parágrafo Único: Após a notificação será estabelecido um prazo pela Comissão de Registro e Inscrição, para ser entregue a documentação pendente, sem a mesma será suspensa a inscrição.

Art. 6º - Esta resolução entre em vigor na data da sua assinatura e será publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 31 de Maio de 2021.
Cristiane de Carvalho
Presidente do CMDCA- BP

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ANEXO I

Requerimento de Registro ou Renovação de Registro de entidades de atendimento não governamentais

Senhora Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A entidade de atendimento não governamental abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer à este Conselho:

() Renovação/Registro junto ao CMDCA/BP

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____ nº _____

Bairro _____ Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

Fax _____ E-mail: _____

Atividade Principal _____

Inscrição:

CMAS () SIM Vigência _____ () NÃO

CONSELHO DA EDUCAÇÃO () SIM Vigência _____ () NÃO

CONSELHO DE SAÚDE () SIM Vigência _____ () NÃO

Outros (especificar) _____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço completo _____ nº _____

Bairro _____ Município _____ UF _____

CEP _____ Tel. _____ Celular _____

Email _____

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RG _____ CPF _____ Data Nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: ____/____/____ à ____/____/____

C) Programas desenvolvidos pela entidade, de acordo com o Art. 13, VIII da Lei Municipal nº. 1.944/2011:

- orientação e apoio sociofamiliar
- apoio socioeducativo em meio aberto
- colocação sociofamiliar;
- abrigo
- profissionalização
- reabilitação
- liberdade assistida
- semiliberdade
- internação
- outros programas além dos citados, especificar abaixo:

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ANEXO II

Modelo de Requerimento de inscrição de Serviços e Programas

Exmo(a). Sr(a).

Sr.^a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí – CMDCA/BP

A entidade abaixo qualificada vem requerer a I n s c r i ç ã o d e s e u _____, nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – artigo 90 e 91. Em anexo segue a documentação exigida por este Conselho.

Nome da entidade: _____

Endereço: _____ N. _____

Bairro: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Solicitamos os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

Barra do Piraí, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ANEXO III

FORMULÁRIO CADASTRAL DE PROGRAMAS E SERVIÇOS

1. Identificação: () Programa () Serviço

1.1. Nome: _____

1.2. Nome da entidade: _____

1.3. Endereço:

Rua: _____ N. _____

Bairro: _____ CEP: _____

Ponto de Referência: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Horário de Funcionamento: _____

1.4. Situação do imóvel: () próprio () cedido () alugado

1.5. Responsável da entidade:

Nome: _____

Função: _____

1.6. Objetivo social da entidade:

2. Programas e/ou serviços:

2.1. Regime de atendimento:

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



2.2. Objetivo:

2.3. Critérios usados para ingresso:

2.4. Fundamentação/Proposta pedagógica (poderá ser anexada):

2.5. Metodologia de atendimento:

2.6. Crianças/adolescentes atendidos:

Número	Criança	Adolescentes	Masculino	Feminino	Manhã	Tarde	Obs.
Total							

2.7. Capacidade de atendimento:

Número	Criança	Adolescentes	Masculino	Feminino	Manhã	Tarde	Obs.
Total							

3. Atividades desenvolvidas:

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
 Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
 Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
 Tel: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



3.1. Relatório de atividades de: _____

3.2. Participação em fóruns e redes:

() Rede Criança e Adolescente () Fórum DCA () Outros

Fórum temático:

() SASE () Educação Infantil () Abrigo () outros

() Ação Rua () Trabalho Educativo () Aprendizagem

3.3. Ações desenvolvidas:

Programa Registrado no CMDCA	Público Atendido	Metas Conveniadas	Metas Alcançadas	Outros

4. Atividades desenvolvidas pelo Programa e/ou Serviço:

4.1. Com crianças e adolescentes:

Estratégia	Regularidade

4.2. Famílias:

Estratégia	Regularidade

5. Política de formação:

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
 Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
 Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
 Tel: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



5.1. Forma de avaliação:

5.1.1. Dos profissionais:

5.1.2. Do Programa e/ou serviço:

6. Recursos humanos:

Quadro Funcional

N.	Função	Formação	Carga Horária	Vínculo Empregaticio	Obs.

7. Relações externas estabelecidas:

7.1. Existem parcerias / articulações nas atividades propostas?

() Sim () Não () Sistemáticas () Assistemáticas

7.1.1. Com quem?

7.1.2. Que tipo de atividades:

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
 Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
 Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
 Tel: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



8. Convênios:

Convênio	Valor

9. Parcerias:

Convênio	Valor

10. Outras informações:

Informações dadas por: _____

Vínculo/Função na entidade: _____

Barra do Piraí, ___/_____/____

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ANEXO IV
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Formulário de Inscrição de Programas e/ou Serviços

1. Identificação:

- Nome do programa e/ou serviço: citar o nome do programa desenvolvido com crianças e/ou adolescentes.
- Nome da entidade: citar o nome da entidade responsável pela coordenação do programa.
- Endereço: citar o endereço e horários onde o programa é executado. Caso no local não haja telefone, endereço eletrônico, colocar o mesmo da entidade.
- Responsável pelo Programa e/ou Serviço: citar o nome da pessoa responsável pela coordenação do programa e sua função no mesmo.
- Situação do imóvel: Citar a situação do imóvel onde o programa e/ou serviço é executado.
- Objeto social da entidade: Identificar o motivo pelo qual a entidade existe, para que ela foi criada.

2. Programas de atendimento:

- Regime de atendimento: Especificar o regime de atendimento, conforme especificado no artigo 90 do ECA.
- Objetivo do Programa e/ou Serviço: Resumidamente, citar os objetivos gerais e específicos do programa, isto é, o que o programa pretende.
- Critérios usados para ingresso no programa e/ou serviço: Citar quais as formas de ingresso de crianças e/ou adolescentes, no programa.
- Fundamentação/Proposta pedagógica: Fazer uma síntese da concepção do atendimento desenvolvido. O importante é expressar com clareza a concepção adotada.
- Metodologia de atendimento: Apresentar uma síntese do trabalho desenvolvido (tipo de trabalho, fluxo de atendimento).
- Crianças/adolescentes atendidos: especificar o número de crianças e/ou adolescentes atendidos, gênero e período (manhã e tarde) em que os grupos são atendidos. Nas observações acresça o que considerar relevante.
- Capacidade de atendimento: Especificar a capacidade total de atendimento do programa e/ou serviço, gênero, período em que os grupos são atendidos.

3. Atividades desenvolvidas pelo programa e/ou serviço: Citar as estratégias, quais atividades são desenvolvidas e com que regularidade (diária, semanal, quinzenal, mensal, etc.), tanto com as famílias como com as crianças e/ou adolescentes.

4. Política de formação: Descrever sinteticamente qual a proposta do programa para qualificar seus profissionais. Se há ou não previsão de atividades formativas (cursos, seminários, encontros, palestras, etc.), se houve participação do programa neste tipo de atividade nos últimos 06 (seis) meses.

4.1. Forma de avaliação:

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



4.1.1. Dos profissionais: especificar como o trabalho desenvolvido pelos profissionais é avaliado, como isso acontece.

4.1.2. Do programa e/ou do serviço: quais mecanismos são utilizados para verificar se o programa tem cumprido seu objetivo. É importante referir quem participa do processo avaliativo e com que periodicidade é desenvolvida.

5. Recursos humanos: Preencher o quadro citando o número de profissionais que existem, a função que exercem, a formação escolar (até que série ou ano cursou e o curso em que se formou), a carga horária semanal de trabalho e o vínculo da pessoa com a entidade (voluntário, estagiário, bolsista, funcionário, cedido, etc.).

6- relações externas estabelecidas:

6.1. Existem parcerias/articulações nas atividades propostas? Deve-se assinalar “sim” ou “não” e, em caso afirmativo, se estas parcerias ou articulações são “sistemáticas”, isto é, sempre realizadas, previstas no planejamento ou “assistemáticas”, quando elas ocorrem eventualmente, sem terem sido previstas no plano de ação da entidade.

6.1.1. Com quem? Descrever todas as entidades, grupos, instituições ou órgãos públicos que são parceiros/articulados com o programa.

6.1.2. Que tipo de atividades? Devem-se registrar as ações desenvolvidas em conjunto, como reuniões, eventos formativos, denúncias, manifestações, passeios, publicações, troca de informações sobre casos, cedência de espaço físico, por exemplo.

7. Convênios: Especificar os convênios que mantém o programa e/ou serviço com o valor de cada um deles. Caso este não envolva valores (cedência, pessoal, por exemplo), especifique na coluna “valor” o número zero.

8. Outras informações: Preencher conforme a necessidade.

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
Email: cmdca@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO Nº 007 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Altera a Resolução Nº 003, que aprova a composição do CMDCA para o Biênio 2021-2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.919 de 2017.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº 113/2021 da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a substituição de representação de conselheiro titular no CMDCA,

Resolve:

Art.1º - Alterar a Resolução Nº 003, de 25 de março de 2021, para a substituição do representante da Secretaria Municipal de Educação, Conselheiro Titular Gildo Felipe Bernardo, matrícula 8373, por Jorlandro Augusto Louzada, matrícula 9973.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura devendo ser publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 31 de maio de 2021.

Cristiane de Carvalho
Presidente do CMDCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO Nº 008 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Altera a Resolução Nº 003, que aprova a composição do CMDCA para o Biênio 2021-2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.919 de 2017.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº 113/2021 da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a substituição de representação de conselheiro titular no CMDCA,

Resolve:

Art.1º - Alterar a Resolução Nº 003, de 25 de março de 2021, para a substituição do representante da Secretaria Municipal de Cultura, Conselheiro Suplente Joel de Freitas Tinoco, por Lucas Siqueira Silva.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura devendo ser publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 31 de maio de 2021.

Cristiane de Carvalho
Presidente do CMDCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO Nº 009 DE 31 DE MAIO DE 2021.

**Aprova Extensão de Registro de Entidades no
CMDCA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.919 de 2017.

CONSIDERANDO que é competência deste colegiado registrar e atualizar periodicamente o cadastro dos órgãos governamentais e entidades não governamentais de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme Art. 21, VII da Lei Municipal nº 2.919/2017.

CONSIDERANDO que o último Registro de tais entidades expirou em 01/01/2021.

CONSIDERANDO que, devido à recente mudança da Gestão deste colegiado ocorrida em março do corrente ano, ainda não houve tempo hábil para que a comissão de Fiscalização de Entidades procedesse à fiscalização e subseqüente renovação do Registro de Entidades e Órgãos aqui inscritos.

CONSIDERANDO a aprovação da extensão de data de registro de Entidades em reunião ordinária do CMDCA do dia 12 de abril de 2021

CONSIDERANDO por fim, que tal situação do prazo de validade do Registro das Entidades pode gerar prejuízo às entidades e órgãos envolvidos.

Resolve:

Art.1º - Aprovar, excepcionalmente, a extensão até dia 17/05/2021, do Registro da Entidades não governamentais e dos Órgãos governamentais abaixo descritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Nº 1º Registro/Emissão	CNPJ	Entidade/Órgão
002/1992 – 15/09/92	29.441.375/0001-79	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí
005/1995 – 11/10/94	28.468.478/0001-60	Associação Pestalozzi
076/2007 – 14/12/07	05.924.680/0001-53	Associação de Amigos da Criança e do Adolescente do Complexo da Califórnia - ACAC
083/2014 – 08/11/16	61.004.149/0016-10	Instituto de Educação Nossa Senhora

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro– Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.
E-mail: conselho.idosol@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE



		Medianeira – Projeto Palmmmass
084/2014 – 08/11/16	28.576.080/0001-47	Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional
085/2016 – 08/11/16	28.576.080/0001-47	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
086/2016 – 08/11/16	16.514.783/0001-61	Associação Casa de Brincar de Barra do Piraí
087/2016 – 08/11/16	28.576.080/0001-47	Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em LA e PSC
088/2018 – 10/04/18	28.576.080/0001-47	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI
089/2018 – 10/04/18	28.576.080/0001-47	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
090/2018 – 10/04/18	28.576.080/0001-47	Projeto Lutar pelo Futuro e Bola pra Frente

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura devendo ser publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 31 de maio de 2021.

Cristiane de Carvalho
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI
Rua Moreira dos Santos, nº 768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro– Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.135-030.
E-mail: conselho.idosol@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO Nº 010 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Resolução Nº 003, que aprova a composição do CMDCA para o Biênio 2021-2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO PIRAÍ, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.919 de 2017.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº 113/2021 da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a substituição de representação de conselheiro titular no CMDCA,

Resolve:

Art.1º - Alterar a Resolução Nº 003, de 25 de março de 2021, para a substituição do representante dos Trabalhadores e Profissionais de áreas afins (OAB), Conselheiro Suplente Cláudio Zadorosny Lopes Bastos, por Ludmila Blazutti Pokrovskya .

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura devendo ser publicada no Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 07 de junho de 2021.

Cristiane de Carvalho
Presidente do CMDCA



FAZENDA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FUNDEB	R\$ 122.670,85	28/05/2021
REC. HIDRICOS	R\$ 141.404,44	28/05/2021
FPM	R\$ 1.264.234,09	28/05/2021
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 72.126,19	27/05/2021
FUNDEB	R\$ 327.881,78	25/05/2021
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 2.933.177,05	24/05/2021
FUNDEB	R\$ 42.289,14	20/05/2021
FPM	R\$ 392.130,93	20/05/2021
REC. HIDRICOS	R\$ 404.618,60	19/05/2021
FUNDEB	R\$ 1.549.481,00	18/05/2021
FUNDEB	R\$ 722.347,89	11/05/2021
FUNDEB	R\$ 272.895,15	10/05/2021
FPM	R\$ 2.624.961,12	10/05/2021
FUNDEB	R\$ 424.519,08	04/05/2021
REC. HIDRICOS	R\$ 142.727,17	04/05/2021
	R\$ 11.437.464,48	

Barra do Piraí, 30 de Junho de 2021.

IONE BARBOSA CARUZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 019/2021

(Base Legal: § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos da LM 379/97 – Código Tributário Municipal)

NOME DA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL LOGTTC TRANSPORTES EIRELI ME	INSCRIÇÃO
ENDEREÇO RODOVIA LUCIO MEIRA, 13492 – DOM BOSCO – VOLTA REDONDA – RJ – CEP.: 27.286-740	
PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CNPJ/CPF 19.605.802/0001-53

RELATO

Ficou constatado que o contribuinte em questão não apresentou os comprovantes (guias de pagamento) solicitados na INTIMAÇÃO 006/2021, referente ao pagamento dos débitos, conforme relatório do sistema de notas fiscais eletrônicas Webiss, em anexo, no montante de R\$ 706,22 (setecentos e seis reais e vinte e dois centavos), juntamente com multa de 75%, por ser optante pelo Simples Nacional, no valor de R\$ 529,66 (quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o total de R\$ 1.235,88 (mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Assim, encontra-se em desacordo com os requisitos regulamentares, relativo à Obrigação Tributária Principal, com finsas no que estipula o Art. 21 e Art. 34 da LC123/06, c/c o art.49, V LM379/97 com sanção correspondente no Art. 35 da LC nº. 123/06 c/c art. 44, I da Lei 9430/96, o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com o que estipula o § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.

A presente autuação refere-se à **falta de recolhimento do ISSQN, em desacordo com os requisitos regulamentares, multa de 75%, por ser optante pelo Simples Nacional, sobre o valor do débito de acordo com CTM (L.M. 379/97) c/c LC 123/06.**

OBS: OS VALORES SERÃO ATUALIZADOS NA DATA DO PAGAMENTO.

INFRAÇÃO: Art. 49, V, da LM 379/97 C/C Art. 21 e incisos art. 34 da LC nº. 123/06.	CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
	ESPÉCIE	VALOR LANÇADO
SANÇÃO: Art. 35 da LC nº. 123/06 c/c art. 44, I da Lei 9430/96.	ISS QN	R\$ 706,22
	MULTA	R\$ 529,66
	TOTAL	R\$ 1.235,88

OBS.: O INFRATOR PODERÁ DIRIGIR-SE A JUNTA DE RECURSOS FISCAIS TEL 24431102 RAMAL 225, PARA QUITAR O VALOR DA MULTA OBTENDO O DESCONTO PREVISTO EM LEI NO PRAZO DE 30 DIAS OU APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA NO MESMO PRAZO, FUNDAMENTO LM 379/97 CTM, LM 273/95 DO COD. ADMINISTRATIVO.

TERMO	AUTO EXPEDIDO EM 04 VIAS SENDO A 2º ENTREGUE A	
LIVRO	FLS.	HORA:
BARRA DO PIRAÍ, 30 DE JUNHO DE 2021.		
AUTUANTE (S)	<i>Tatiana Carneira Sampaio Ferreira</i>	MAT. 7733
AUTUADO: RECEBI A 2ª VIA NESTA DATA		A ASSINATURA DO AUTUADO NÃO IMPORTA EM CONFISSÃO, NEM A SUA FALTA OU RECUSA, EM NULIDADE DO AUTO

1º VIA PROCESSO, 2º VIA AUTUADO, 3º VIA CONTROLE, 4º VIA PROCESSO DE LEVANTAMENTO.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 017/2021
(Base Legal: § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos da LM 379/97 – Código Tributário Municipal)		
NOME DA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE		INSCRIÇÃO
ENDEREÇO Av. Pres. Vargas, 2655 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20210-030		BAIRRO Cidade Nova
PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		CNPJ/CPF 33.352.394/0001-04
RELATO		
<p>Ficou constatado que o contribuinte em questão descumpriu a intimação O.S. nº 13, relativo aos débitos de serviços tomados para o período 10/2016 e 10/2018, conforme Relatório de Débitos anexos.</p> <p>Em desacordo com os requisitos regulamentares, relativo à Obrigação Tributária Principal, com fincas no que estipula o art.49 (redação dada art.1º, XVII, L.M. 797/03), V c/c art. 59(redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65(redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, 1, c. da L.M. 379/1997 (Código Tributário Municipal), o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com o que estipula o § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.</p> <p>Considerando o valor para os períodos de R\$ 19.083,96, que acrescido de multa de 30% no valor de R\$ 5.725,19, perfaz o total de R\$ 24.809,15, a serem corrigidos, conforme preceitua o art. 114 (redação dada pelo art. 2º da L.M. 510/01) e incisos do CTM - LM 379/97, os respectivos débitos serão cobrados com Auto de Infração</p> <p>O débito refere-se a serviços tomados e assim a pessoa jurídica acima identificada é responsável pelos pagamentos.</p> <p>A presente autuação refere-se à falta de recolhimento do ISSQN, em desacordo com os requisitos regulamentares, multa de 30% sobre o valor do débito de acordo com CTM L.M. 379/97.</p> <p>DOCUMENTOS ANALISADOS: SISTEMAS DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS WEBISS.</p> <p>OBS: O VALOR será atualizado na data do recolhimento, conforme art. 114(redação dada pelo art. 2º da LM 510/01) e incisos da LM 379/97.</p>		
INFRAÇÃO: ART. 49, V, C/C 59 "CAPUT" DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C ART. 3º DA L.C. 116/2003.	CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
	ESPÉCIE	VALOR LANÇADO
	ISS QN	R\$ 19.083,96
	MULTA 30%	RS 5.725,19
SANÇÃO: ARTIGO 65, I, 1, C, DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) C/C ARTIGO 114 TAMBÉM DA L.M. 379/97.	TOTAL	R\$ 24.809,15
OBS: O INFRATOR PODERA DIRIGIR-SE A JUNTA DE RECURSOS FISCAIS TEL 24431102 RAMAL 225, PARA QUITAR O VALOR DA MULTA OBTENDO O DESCONTO PREVISTO EM LEI NO PRAZO DE 30 DIAS OU APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA NO MESMO PRAZO, FUNDAMENTO LM 379/97 CTM, LM 273/95 DO COD. ADMINISTRATIVO.		
TERMO	AUTO EXPEDIDO EM 04 VIAS SENDO A 2º ENTREGUE A	
LIVRO FLS.		
BARRA DO PIRAÍ, 21 DE JUNHO DE 2021.	HORA:	
AUTUANTE(S)	MAT.	
AUTUADO: RECEBI A 2ª VIA NESTA DATA	6233	
		A ASSINATURA DO AUTUADO NÃO IMPORTA EM CONFISSÃO, NEM A SUA FALTA OU RECUSA, EM NULIDADE DO AUTO

1º VIA PROCESSO, 2º VIA AUTUADO, 3º VIA CONTROLE, 4º VIA PROCESSO DE LEVANTAMENTO.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DRM -DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTOS MOBILIÁRIOS

TERMO DE ENCERRAMENTO FISCAL Nº. 032/2021

NOME OU RAZÃO SOCIAL LOGTTC TRANSPORTES EIRELI ME	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ENDEREÇO RODOVIA LUCIO MEIRA, 13492 – DOM BOSCO – VOLTA REDONDA – RJ – CEP.: 27.286-740	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CNPJ/CPF 19.605.802/0001-53
PROCESSO 4580/2021	

Iniciada a fiscalização através da TIAF nº 003/2021 e INTIMAÇÃO nº 006/2021, para cobrança da falta de recolhimento do ISSQN, dos débitos através do Sistema WEBISS de Notas Fiscais Eletrônicas do Município de Barra do Piraí, relativos ao ano de 2016 E 2017.

O Fisco notificou o contribuinte em relação aos débitos existentes através das Intimações acima mencionadas, sem lograr êxito na comprovação do pagamento dos mesmos. Sendo assim o Fisco utilizou-se do instrumento legal e emitiu o Auto de Infração 019/2021, cobrando os débitos, com seus devidos acréscimos legais.

Por derradeiro fica, ainda, resguardada a prerrogativa da Fazenda Municipal de reexaminar a documentação apresentada e efetuar novas diligências fiscais em relação a um mesmo fato gerador ou período de tempo, enquanto não extinto o direito de proceder ao lançamento do tributo ou da penalidade, ainda que já lançados e pagos, nos termos do artigo 150 do CTM-BP.

DOCUMENTOS EXAMINADOS:

Relatório WEBISS.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 148 e incisos da LM 379/97

Barra do Piraí, 30 de JUNHO de 2021.

NOTIFICAÇÃO-RECIBO

AUTORIDADE FISCAL

Tatiana C. S. Beneira
 Tatiana Correia Sampaio Ferreira
 Fiscal de Tributos
 Matrícula 7733





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes convoca os conselheiros para participarem da reunião ordinária que será realizada em **01 de julho de 2021, às 9 horas e 30 minutos**, por meio virtual através da Plataforma Zoom, a fim de deliberarem os seguintes assuntos.

- a) Apresentação de contrarrazões pelo representante do fisco e sorteio de distribuição para relator.

Processo	Recorrente
1418/2021	K-INFRA RODOVIA DO AÇO S/A

- a) b) Assuntos extraordinários

Barra do Piraí, 28 de junho de 2021

Dalci Domingos Leal Dima Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes



RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 043/2021 PROCESSO SELETIVO 001/2019

Convocamos a candidata, aprovada no Processo Seletivo Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº043, de 19 de junho de 2019, publicado no Boletim Municipal nº 1072, de 24 de junho de 2019, cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 13497/2020.

Informamos que o não comparecimento da candidata convocada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual fora aprovada.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
13º	RENATA PINHEIRO MORAES DE SOUSA	1264	NUTRICIONISTA

CONVOCAÇÃO Nº 044/2021 CONCURSO EDITAL 001/2016

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 1148/2021.

Informamos que o não comparecimento dos candidatos convocados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
JOAO PAULO BITTENCOURT DA SILVEIRA DUARTE	9926-0	PROFESSOR I MATEMÁTICA

CONVOCAÇÃO Nº 045/2021 CONCURSO EDITAL 001/2016

Convocamos o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 5263/2021.

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
57º	RAFAEL EVANGELISTA GUIMARAES TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO Nº 046/2021 CONCURSO EDITAL 001/2016

Convocamos o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 4656/2021.

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
24º	JEFFERSON BRUNO CORONA	ASSISTENTE SOCIAL

CONVOCAÇÃO Nº 047/2021
CONCURSO EDITAL 001/2016

Convocamos o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097 de 13 de outubro de 2016 (publicado no Boletim Municipal nº 873 de 17 de outubro de 2016) e prorrogado através do Decreto nº 101 de 19 de setembro de 2018 (publicado no Boletim Municipal nº 1002 de 27 de setembro de 2018), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 12480/2020.

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
11916-4	TIAGO DO NASCIMENTO PEREIRA	MOTORISTA D

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
6926/2021	ADALBERTO CONCEIÇÃO	LICENÇA MÉDICA	90	06/04/2021	358/2021
6927/2021	AILTON LOPES	LICENÇA MÉDICA	30	12/03/2021	359/2021
6928/2021	CIRLENE DA SILVA GONÇALVES	LICENÇA MÉDICA	30	08/04/2021	360/2021
6929/2021	CLAUCILENE ALVES BARBOSA	LICENÇA MÉDICA	75	31/03/2021	361/2021
6930/2021	ESTEFANIA CRISTINA DA SILVA LIMA DOS SANTOS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	12/03/2021	362/2021
6931/2021	JANAINA FRANCISCO DE PAULA DE SOUZA	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	60	27/03/2021	363/2021
6932/2021	JAQUELINE DE NOVAES LOPES	LICENÇA MÉDICA	30	16/03/2021	364/2021
5236/2021	JOELMA NASCIMENTO SANTOS DE MOURA	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	365	25/05/2021	450/2021
6933/2021	JOSETE DE SOUZA LIMA	LICENÇA MÉDICA	60	25/03/2021	365/2021
6934/2021	JUSSARA ROSA PIMENTA DOS SANTOS	LICENÇA MÉDICA	60	17/03/2021	366/2021
6935/2021	KETELLEN CRISTIANA DA SILVA DINIZ	LICENÇA MÉDICA	90	21/03/2021	367/2021
6936/2021	LUCIANA BRUNORIO DA SILVEIRA	LICENÇA MÉDICA	90	09/03/2021	368/2021
6937/2021	LUDIMILA DOS SANTOS MELO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	05/01/2021	369/2021
6938/2021	MARCIA JOSE DE OLIVEIRA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	90	31/03/2021	370/2021
7177/2021	MONICA LEITE TAVEIRA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	06/04/2021	371/2021
7178/2021	MONIQUE APARECIDA DA SILVA ANACLETO	LICENÇA MÉDICA	60	01/03/2021	372/2021
7179/2021	PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS	LICENÇA MÉDICA	30	28/03/2021	373/2021
7180/2021	SANDRA REGINA CARMO SANTOS GARUTI	LICENÇA MÉDICA	60	03/03/2021	374/2021
7181/2021	WILLIAM PINTO GOMES	LICENÇA MÉDICA	120	28/03/2021	375/2021

ESTAGIÁRIOS				
PROCESSO	NOME	CURSO	SECRETARIA	VIGÊNCIA
10595/20	SABRINA DE PAULA LAMAS	DIREITO	PROCURADORIA	16/06/21 A 15/06/22
4147/21	SIDNEI BARBOSA CRUZ DE SOUSA	ENGENHARIA CIVIL	OBRAS	21/06/21 A 20/07/21
4516/21	WENDERSON DA SILVA PEREIRA	ENGENHARIA AMBIENTAL	AMBIENTE	21/06/21 A 27/07/21
4950/21	RAFAELA DOS SANTOS GROSSI	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	14/06/21 A 13/06/22
4987/21	ANA MARIA DE SOUZA MAURÍCIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	14/06/21 A 13/06/22
341/20	MARIA ISABEL CARDOSO SANDIM	JORNALISMO (RENOVAÇÃO)	COMUNICAÇÃO	07/02/21 A 04/12/21
5961/21	GABRIELA RAMOS GOMES	PSICOLOGIA	ASSIST. SOCIAL	05/07/21 A 04/07/22
2858/19	LAIANE CONFORT DE ALMEIDA	DIREITO (RENOVAÇÃO)	PROCURADORIA	31/03/20 A 31/03/21
14302/19	RAYANNE ROCHA DE O. PINTO	ENFERMAGEM	SAÚDE (CAPS)	13/04/21 A 31/12/21
1216/20	RENAN MENDES THOMPSON	JORNALISMO (RENOVAÇÃO)	COMUNICAÇÃO	23/05/21 A 30/06/21
1445/21	WELLINGTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES	TÉC. EM ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	03/05/21 A 25/05/21
277/21	VANESSA FERREIRA REIS	TÉC. EM ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	17/05/21 A 02/06/21
1446/21	TERESINHA DE OLIVEIRA SOUZA	TÉC. EM ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	03/05/21 A 25/05/21
1448/21	CRISTIANE BARBOSA DA SILVA	TÉC. EM ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	03/05/21 A 25/05/21
621/21	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS COSTA	ENGENHARIA QUÍMICA	SAE	05/07/21 A 20/08/21



CORREGEDORIA

Barra do Piraí, 30 de Junho de 2021.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 2774/2020.

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: EVANDRO DOS SANTOS, MATR. 3480 - SECRETARIA DE SAÚDE.

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, INTIMAR EVANDRO DOS SANTOS, para comparecer no dia 05/07/2021 às 16h:00min na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura, a fim de prestar esclarecimentos pertinentes ao processo administrativo disciplinar 2774/2020.

É de responsabilidade do servidor o acompanhamento das intimações para as sessões relativas ao presente feito através das publicações no Boletim Municipal Oficial.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 3.384/21, expeça-se e cumpra-se.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663

Barra do Piraí, 28 de Junho de 2021.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 3955/2021.

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, MATR. 7932 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, INTIMAR MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para comparecer no dia 05/07/2021 às 16h:00min na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura, a fim de prestar esclarecimentos pertinentes ao processo administrativo disciplinar 3955/2021.

É de responsabilidade do servidor o acompanhamento das intimações para as sessões relativas ao presente feito através das publicações no Boletim Municipal Oficial.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 3.384/21, expeça-se e cumpra-se.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663

Barra do Piraí, 01 de Julho de 2021.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 3965/2021.

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: ADEMILSON PEREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado a RUA TRAJANO DE MORAES, Nº 34 – CX. D'ÁGUA VELHA – BARRA DO PIRAÍ – RJ.

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, INTIMAR o servidor ADEMILSON PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 8613, da realização de SESSÃO DE JULGAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 3965/2021, a ser realizada no dia 07 de Julho de 2021, às 16 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, à Travessa Assumpção, 69, Centro, Barra do Piraí.

Ao servidor interessado é facultado o comparecimento à sessão de julgamento, se assim desejar, podendo estar acompanhado por profissional técnico habilitado, com instrumento de procuração juntada aos autos.

Publique-se.

LAÍS PEREIRA TORRES
Membro Relator
Matrícula nº 10270

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2698/2018
SERVIDOR INTERESSADO: FERNANDO MONTEIRO QUEIROZ

DESPACHO

Certifico o recebimento dos presentes autos em 30 de Junho de 2021 pra início dos trabalhos desta Corregedoria.

Consoante disposição do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.384/21, determino a expedição de MANDADO DE CITAÇÃO (acompanhado sua cópia integral dos presentes autos em mídia digital) em face de FERNANDO MONTEIRO QUEIROZ, Matrícula nº 6233, para que APRESENTE SUA DEFESA ESCRITA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, bem como indique as provas que pretende produzir, sob pena de preclusão e prosseguimento do feito à sua revelia.

Faço juntada do MANDADO DE CITAÇÃO em anexo.

À Central de Notificações e Intimações para cumprimento imediato.

Barra do Piraí, 01 de Julho de 2021.

LAÍS PEREIRA TORRES
Membro Relator
Matrícula 10270



Barra do Piraí, 01 de julho de 2021.

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 2698/2018.

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: FERNANDO MONTEIRO QUEIROZ, DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS.

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, CLTAR FERNANDO MONTEIRO QUEIROZ, Matrícula nº 6233, para que apresente sua defesa escrita (de própria elaboração ou por intermédio de profissional técnico habilitado e acompanhado de instrumento de procuração) bem como indique as provas que pretende produzir (testemunhas limitadas a três) NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, no bojo do PAD nº 2698/2018, sob pena de preclusão e prosseguimento do feito à sua revelia. Acompanha o presente MANDADO DE CITAÇÃO cópia integral do processo administrativo disciplinar em mídia digital.

É de responsabilidade do servidor o acompanhamento das intimações para as sessões relativas ao presente feito através das publicações no Boletim Municipal Oficial.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 3.384/21, expeça-se e cumpra-se.

LAÍS PEREIRA TORRES
Membro Relator
Matrícula nº 10270

Barra do Piraí, 30 de Junho de 2021.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 2774/2020.

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: FABIO DE ALMEIDA, MATR. 6466 - SECRETARIA DE SAÚDE.

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, INTIMAR FABIO DE ALMEIDA, para comparecer no dia 05/07/2021 às 16h:00min na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura, a fim de prestar esclarecimentos pertinentes ao processo administrativo disciplinar 2774/2020.

É de responsabilidade do servidor o acompanhamento das intimações para as sessões relativas ao presente feito através das publicações no Boletim Municipal Oficial.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 3.384/21, expeça-se e cumpra-se.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3965/2021
SERVIDORES INTERESSADOS: AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS E ADEMILSON PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO

Submeto os autos a julgamento do colegiado na próxima sessão, a ser realizada no dia 07 de Julho de 2021, às 16 horas, na sala de reunião da Prefeitura.

Barra do Piraí, 01 de Julho de 2021.

LAÍS PEREIRA TORRES
Membro Relator
Matrícula nº 10270

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2774/2020.

Barra do Piraí, 30 de Junho de 2021.
SERVIDOR INTERESSADO: EVANDRO ALVES PINHEIRO.

DESPACHO

Em atenção ao requerimento de prova testemunhal formulado pelo servidor EVANDRO ALVES PINHEIRO, Matr. 3962, determino a oitiva do SR. EVANDRO DOS SANTOS, MATR. 3480, SR. FÁBIO DE ALMEIDA, MATR. 6466 e SRA. ILCIMAR RAMOS, MATR. 7439 no dia 05/07/2021 (Segunda-feira), às 16h:00min, para prestar esclarecimentos pertinentes. Publique-se. Intime-se.

Atenciosamente,

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663

Barra do Piraí, 01 de Julho de 2021.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar Nº 3965/2021.

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado a RUA DOLORES TELES DA SILVA, Nº 185 – VILA HELENA – BARRA DO PIRAÍ – RJ.

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, INTIMAR a servidora AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 6458, da realização de SESSÃO DE JULGAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 3965/2021, a ser realizada no dia 07 de Julho de 2021, às 16 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, à Travessa Assumpção, 69, Centro, Barra do Piraí.

Ao servidor interessado é facultado o comparecimento à sessão de julgamento, se assim desejar, podendo estar acompanhado por profissional técnico habilitado, com instrumento de procuração juntada aos autos.

Publique-se.

LAÍS PEREIRA TORRES
Membro Relator
Matrícula nº 10270



Barra do Piraí, 28 de Junho de 2021.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 3955/2021.

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: LILIAM MARIA DE DEUS VIVIANI, MATR. 6380 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, INTIMAR LILIAM MARIA DE DEUS VIVIANI, para comparecer no dia 05/07/2021 às 16h:00min na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura, a fim de prestar esclarecimentos pertinentes ao processo administrativo disciplinar 3955/2021.

É de responsabilidade do servidor o acompanhamento das intimações para as sessões relativas ao presente feito através das publicações no Boletim Municipal Oficial.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 3.384/21, expeça-se e cumpra-se.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3955/2021.

Barra do Piraí, 26 de Junho de 2021.

SERVIDOR INTERESSADO: KELLY CRISTIANE BATISTA PEREIRA MOTA.

DESPACHO

Em atenção ao requerimento de prova testemunhal formulado pela servidora KELLY CRISTIANE BATISTA PEREIRA MOTA, Matr. 7942, determino a oitiva das SRA. MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, MATR. 7932 E SRA. LILIAM MARIA DE DEUS VIVIANI, MATR. 6380 no dia 05/07/2021 (Segunda-feira), às 16h:00min, para prestar esclarecimentos pertinentes.

Publique-se. Intime-se.

Atenciosamente,

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663

Barra do Piraí, 30 de Junho de 2021.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 2774/2020.

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: ILCIMAR RAMOS, MATR. 7439 - SECRETARIA DE SAÚDE.

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, INTIMAR ILCIMAR RAMOS, para comparecer no dia 05/07/2021 às 16h:00min na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura, a fim de prestar esclarecimentos pertinentes ao processo administrativo disciplinar 2774/2020.

É de responsabilidade do servidor o acompanhamento das intimações para as sessões relativas ao presente feito através das publicações no Boletim Municipal Oficial.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 3.384/21, expeça-se e cumpra-se.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663

Barra do Piraí, 24 de junho de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 576/2020

DESPACHO

Em instrução ao PAD supracitado, dou publicidade que procedi à intimação das testemunhas Luciney da Silva Martins e Jaqueline Gomes de Oliveira, para oitiva em 05 de julho de 2021, às 16:00h, na sala de reuniões no prédio sede desta Prefeitura, ficando à critério o acompanhamento e instrução por advogado.

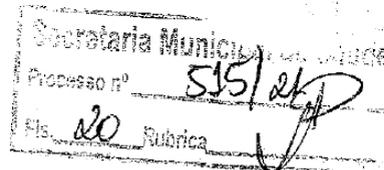
Fica intimada através desta publicação, a servidora ALINE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 10.558, sobre seu franqueamento para acompanhamento da oitiva, ficando a seu critério comparecer ou não, com ou sem acompanhamento e instrução de defesa técnica.

Publique-se.

Atenciosamente,

RÔMULO DUQUE FIGUEIREDO SOUZA
Membro da CPAD - M. 6492





Processo n.515/2021

Ementa: Direito Administrativo. Direito Constitucional. Processo Administrativo Disciplinar. Estatuto dos Servidores de Barra do Piraí. Lei Complementar Municipal nº 001 de 2010. Lei Complementar Municipal 012 de 2020. Lei 8429 de 92. Lei Municipal 2897/2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - RELATÓRIO:

O Presente Processo Administrativo fora originado em 18 de fevereiro de 2021 pelo memorando interno nº 0015/2021, da Divisão de Ouvidoria - OuviSus - Espaço Cidadão da Secretaria Municipal de Saúde.

O referido memorando suscita a necessidade de adoção de providências da Administração Pública Municipal em face do servidor GERSON VIEIRA LIMA JUNIOR, em decorrência de suposto cometimento de conduta tipificada como crime de importunação sexual (art. 215-A do CP), cometido contra a agente comunitária SUELEN GONÇALVES MARIANO.

Foi acostado ao memorando o Registro de Ocorrência nº 088-00430/2021 como forma de instruir os autos.

Em análise perfunctória realizada por esta Secretaria Municipal de Saúde, admite-se como adequada a abertura de processo administrativo disciplinar visando à apuração de autoria e materialidade das condutas imputadas ao

Secretaria Mun.	
Processo nº	315/21
Fis.	Rubrica

servidor no relato da servidora, contido no memorando 0015/2021, que deu origem ao presente feito e a decisão que ora se expede.

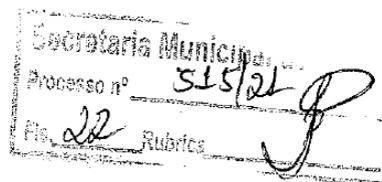
Sendo assim, caso comprovados os elementos suso mencionado (autoria e materialidade), constatada estará a ilegalidade da conduta perpetrada pelo servidor citado, em razão de incidir em tese em uma das hipóteses legais proibitivas de tal comportamento constantes nos incisos V e IX do artigo 147 do Estatuto dos Servidores de Barra do Piraí, condutas estas ensejadoras da penalidade de demissão, conforme incisos VII e XII do artigo 162 do mesmo diploma legal.

As condutas narradas no memorando vestibular, bem como no Registro de Ocorrência mostram-se suficientes a ensejar por si só de instauração de PAD em face do servidor GERSON VIEIRA LIMA JUNIOR.

Analisados, portanto, os elementos factuais, cabem as seguintes considerações:

II - FUNDAMENTAÇÃO:

As condutas delineadas no levantamento prévio desempenhado nos presentes autos, caso sejam confirmadas, demonstram evidente ocorrência de conduta danosa e ilegal por parte do servidor GERSON VIEIRA LIMA JUNIOR, que serão abaixo submetidas a análise sob a luz da legislação aplicável, em



especial o Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí.

De acordo com as informações levantadas, a conduta do servidor narrada pelo memorando vestibular e Registro de Ocorrência encaixam-se nas proibições constantes nos incisos V e IX do artigo 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí.

Art. 147 - Ao servidor é proibido:

V - proferir manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

IX - valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

O artigo 147 do Estatuto comunica-se diretamente com os artigos subsequentes que preveem as punições, em especial as elencadas no artigo 162, que prevê a aplicação de demissão, sendo os incisos que melhor se enquadram no caso concreto os seguintes:

Art. 162 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

V - incontinência pública e conduta escandalosa;

XII - transgressão do art. 147.

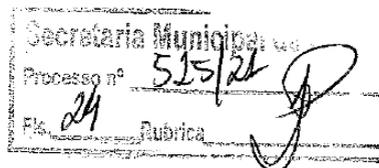
Secretaria Municipal de Sa.	
Processo nº	515/21-P
Fls.	02 Rubricas

A incontinência pública e conduta escandalosa decorrem da conduta extremamente reprovável supostamente adotada pelo servidor em face da vítima em local de trabalho, o que torna ainda mais grave e reprovável a conduta.

Denota-se, de todo o narrado, que, apesar da evidente necessidade de maior produção de provas testemunhais e elaboração de análise aprofundada sobre os danos perpetrados à moral da Administração Pública Municipal, é indicativo de existência de elementos intrínsecos à ocorrência do dano assim como sua autoria.

Logo, em decorrência de todo o supracitado, por força dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal 3384/2021, esta Secretaria Municipal de Saúde determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de GERSON VIEIRA LIMA JUNIOR à Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar.

Finalmente, no que tange a análise quanto a necessidade de afastamento preventivo determinada pelo parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 3384/2021, esta Secretaria entende pela desnecessidade de aplicação de medida tão extrema, uma vez o presente processo administrativo ainda padece de maiores esclarecimentos, principalmente no que se refere à juntada de eventuais termos de declarações prestados pelas testemunhas no bojo do R.O nº 088-00430/2021.



Vale ainda destacar que ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Barra do Piraí é atribuído pelo artigo 53 da Lei Complementar 001/2010, alterado pela Lei Complementar 012/2020, o poder/dever de decidir em Processos Administrativos que envolvam a aplicação de norma legal.

Art. 53 - A administração pública municipal tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

§ 1º - As decisões administrativas serão exaradas pelos Secretários Municipais no âmbito de sua competência e atribuições, assim como pelo Procurador Geral do Município em qualquer caso que evolva aplicação de normas legais, nos prazos descritos no artigo 54.

Ressalte-se que a tomada de decisão é ato administrativo vinculado, um poder/dever legalmente determinado.

Considerando que a análise do presente caso é de natureza iminente legal é cristalino o fato de que o mesmo é fagocitado pela competência decisória do Secretário Municipal de Saúde, ato administrativo, este, conseqüentemente executado.

III - DECISÃO:

Assim, ex vi do art. 53, §1º da Lei Complementar Municipal 001/2010, com redação dada pela Lei Complementar Municipal Nº 012/2020, determino a imediata instauração de processo disciplinar para apurar a autoria, a materialidade e

Secretaria Municipal	
Processo nº	515/21 P
Fls.	25
Rubrica	V

a extensão do dano decorrente da conduta narrada, uma vez que, em exame perfunctório, violaram os incisos V e IX do artigo 147 e VII e XII do art. 162 da Lei 326/97.

Por via de consequência, determino a remessa dos autos à Secretaria de Comunicação, com urgência, para as publicações determinadas no inciso I do artigo 2º e da Lei Municipal 3384/2021, com posterior envio dos autos à CPAD para início dos trabalhos, nos termos do diploma normativo supracitado.

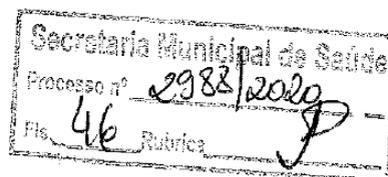
Ressalta-se que a intimação/citação pessoal dos servidores será determinada pela Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar.

Barra do Piraí, 23 de junho de 2021.



Wagner Pinto Teixeira

Secretário de Saúde do Município de Barra do Piraí/RJ



Processo n.2988/2020

Ementa: Direito Administrativo. Direito Constitucional. Processo Administrativo Disciplinar. Estatuto dos Servidores de Barra do Piraí. Lei Complementar Municipal nº 001 de 2010. Lei Complementar Municipal 012 de 2020. Lei 8429 de 92. Lei Municipal 2897/2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - RELATÓRIO:

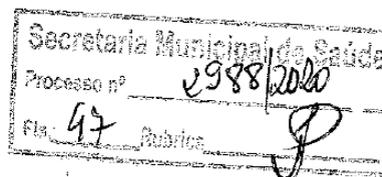
O Presente Processo Administrativo foi originado em 14 de dezembro de 2020 pelo memorando interno nº 49/2020, da Diretora de Saúde Bucal e Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

O referido memorando suscita a necessidade de adoção de providências da Administração Pública Municipal em face do servidor RENATO SOARES ROCHA, em decorrência de suposto ilícito praticado na direção de veículo automotor (Caminhão Odontológico), gerando danos de natureza material a esta municipalidade.

Foi acostado ao memorando o Registro de Atendimento Municipal - RAM nº 10606 como forma de instruir os autos.

Em análise perfunctória realizada por esta Secretaria Municipal de Saúde, foi constatada, em tese, a ilegalidade das condutas perpetradas pelo servidor citado, em razão de serem contrárias ao que dispõem os incisos I, VI, VII do artigo 146 do Estatuto dos Servidores de Barra do Piraí, conduta esta ensejadora da penalidade de advertência, conforme artigo 159 do mesmo diploma legal.

As condutas narradas no memorando vestibular, bem como no Registro de Atendimento Municipal mostram-se suficiente e, a



priori, ensejadoras por si só de instauração de PAD em face do servidor RENATO SOARES ROCHA.

Analisados, portanto, os elementos factuais, cabem as seguintes considerações legais através da sobreposição da norma sobre os fatos.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

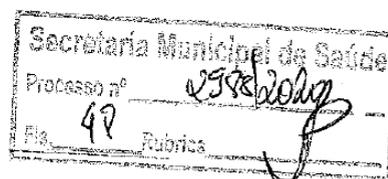
As condutas delineadas no levantamento prévio desempenhado nos presentes autos demonstram em tese ocorrência de conduta danosa e ilegal por parte do servidor RENATO SOARES ROCHA, que serão abaixo submetidas a análise sob a luz da legislação aplicável, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí.

De acordo com as informações levantadas, a conduta do servidor narrada pelo memorando vestibular e Registro de Atendimento Municipal dão conta de que na data de 11 de dezembro de 2020 o servidor em comento teria cometido diversas infrações de trânsito na direção de veículo automotor (Caminhão Odontológico), gerando danos de ordem material ao município, infringindo, portanto, os deveres contidos nos incisos I, VI e VII do artigo 146 do Estatuto dos Servidores Públicos de Barra do Piraí.

Art. 146 - São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;



VII - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

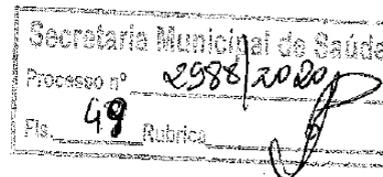
O artigo 146 do Estatuto comunica-se diretamente com os artigos subsequentes que prevêem as punições, em especial o artigo 159, que prevê a aplicação de advertência:

Art. 159 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 146, incisos I a IX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave

Denota-se, de todo o narrado, que, apesar da evidente necessidade de maior produção de provas testemunhais e elaboração de análise aprofundada sobre os danos perpetrados a moral da Administração Pública Municipal, é indicativo existência de elementos intrínsecos à ocorrência do dano assim como sua autoria.

Logo, em decorrência de todo o supracitado, por força dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal 3384/2021, esta Secretaria Municipal de Saúde determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de RENATO SOARES ROCHA à Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar.

Finalmente, no que tange a análise quanto a necessidade de afastamento preventivo determinada pelo parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 3384/2021, esta Secretaria entende pela desnecessidade de aplicação de medida tão extrema, uma vez o presente processo administrativo ainda padece de maiores esclarecimentos, principalmente no que se refere à apuração de excesso de velocidade por parte do servidor.



Vale ainda destacar que ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Barra do Piraí é atribuído pelo artigo 53 da Lei Complementar 001/2010, alterado pela Lei Complementar 012/2020, o poder/dever de decidir em Processos Administrativos que envolvam a aplicação de norma legal.

Art. 53 - A administração pública municipal tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.
§ 1º - As decisões administrativas serão exaradas pelos Secretários Municipais no âmbito de sua competência e atribuições, assim como pelo Procurador Geral do Município em qualquer caso que evolva aplicação de normas legais, nos prazos descritos no artigo 54.

Ressalte-se que a tomada de decisão é ato administrativo vinculado, um poder/dever legalmente determinado.

Considerando que a análise do presente caso é de natureza iminente legal é cristalino o fato de que o mesmo é fagocitado pela competência decisória do Secretário Municipal de Saúde, ato administrativo, este, conseqüentemente executado.

III - DECISÃO:

Assim, ex vi do art. 53, §1º da Lei Complementar Municipal 001/2010, com redação dada pela Lei Complementar Municipal Nº 012/2020, determino a imediata instauração de processo disciplinar para apurar a autoria, a materialidade e a extensão do dano decorrente da conduta narrada, uma vez que, em exame perfunctório, violou os incisos I, VI e VII do artigo 146 e o art. 159 da Lei 326/97.

Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº	0988/2020
Fls.	50
Rubrica	

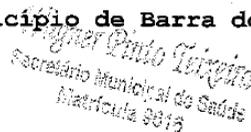
Por via de consequência, determino a remessa dos autos à Secretaria de Comunicação, com urgência, para as publicações determinadas no inciso I do artigo 2º e da Lei Municipal 3384/2021, com posterior envio dos autos à CPAD para início dos trabalhos, nos termos do diploma normativo supracitado.

Ressalta-se que a intimação/citação pessoal dos servidores será determinada pela Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar.

Barra do Piraí, 23 de junho de 2021.


Wagner Pinho Teixeira

Secretário de Saúde do Município de Barra do Piraí/RJ


Wagner Pinho Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 9013

CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria de Administração Geral – PAULO SOARES

**Ata da Reunião Solene de Posse – Presidente e Vice-Presidente
 Da Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, na
 forma Abaixo:**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, assume a Presidência interinamente o senhor Vereador José Luiz de Brum Sabença, secretariado pelos senhores Vereadores Rafael Santos Couto, este substituindo interinamente o senhor Vereador Pedro Fernando de Souza Alves e Elves Costa do Santos, respectivamente Primeiro e Segundo Secretários. Antes de dar continuidade aos trabalhos e proceder a eleição e posse para a presidência e Vice-presidência desta Casa de Leis, o senhor Presidente interino solicita um minuto de silêncio em memória do Vereador e Presidente deste Poder Legislativo, Luiz Roberto Coutinho – Tostão. A seguir, autoriza o senhor Primeiro Secretário a proceder a chamada dos senhores Vereadores e das senhoras Vereadoras, que responderam: Humberto Ribeiro da Silva, Juliano Barbosa do Rego, Kátia Cristina Miki da Silva, Paulo Rogério de Oliveira Ganem, Luiz Carlos Gomes, Roseli Braga de Figueiredo e Thiago Felipe Ponciano Soares. Havendo número legal, o senhor Presidente, “Sob a proteção de Deus”, declara instalados os trabalhos da Solenidade de Eleição e Posse dos senhores Presidente e Vice-presidente do Poder Legislativo para o período vinte e nove de junho do ano de dois mil e vinte e um a trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. Após os pronunciamentos dos candidatos que se apresentaram: Kátia Cristina Miki da Silva e Thiago Felipe Ponciano Soares e os votos dos senhores Vereadores e senhora Vereadora, observou-se a vitória do senhor Vereador Thiago Felipe Ponciano Soares, sendo nove votos favoráveis ao Vereador Thiago Felipe Ponciano Soares, um voto para a Vereadora Kátia Cristina Miki da Silva, sendo que o nobre Vereador Pedro Fernando e Souza Alves se encontra em Brasília atendendo agenda previamente marcada. A seguir, observou-se que o senhor Vereador José Luiz de Brum Sabença e a senhora Vereadora Kátia Cristina Miki da Silva se apresentaram como candidatos a Vice-presidência, sagrando-se vitorioso o senhor Vereador José Luiz de Brum Sabença, sendo nove votos favoráveis ao Vereador e um voto para a Vereadora

Praça Nilo Peçanha, 7 – Centro – CEP 27123-020 – Barra do Piraí – RJ
 ☎ (24) 2443-9650 ☎ (24)2443-9673 📧 camara_bp@ig.com.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra do Piraí
Secretaria de Administração Geral – PAULO SOARES

Kátia Cristina Miki da Silva, haja vista que o nobre Vereador Pedro Fernando e Souza Alves se encontra em Brasília atendendo agenda previamente marcada. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente dá por encerrados os trabalhos, marca nova reunião para esse mesmo dia, vinte e nove do corrente, terça-feira, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: Trabalho das Comissões. Em seguida, autoriza a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pela Mesa Diretora e demais senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e declara: Está encerrada a reunião. Obrigado Senhor por mais um dia.

Paulo Soares
Kátia Miki

Burton - foi buy de Burton Sabença

Rozeli Braga de Souza

Kate C. Miki

Juliana B. do Rego

Elvis Costa dos Santos

Rafael Santos Louro

Ediagno Louro

Praça Nilo Peçanha, 7 – Centro – CEP 27123-020 – Barra do Piraí – RJ
☎ (24) 2443-9650 📠 (24)2443-9673 🌐 camara_bp@ig.com.br



Vai às compras? USE MÁSCARA



*É um ato simples
e protege a todos!*

#PrevenirÉSimple



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

